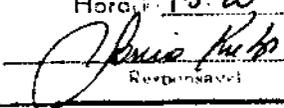




Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.782, DE 19 DE MARÇO DE 1.999.

Prefeitura Municipal de Assis	
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número: 423	Data: 23/03/99
Horário: 15:20	
	
Responsável: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:	

Dispõe sobre cessão, em Comodato, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, à Empresa DUAÇO Engenharia, Construção Civil e Metálica Ltda..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa DUAÇO Engenharia, Construção Civil e Metálica Ltda., uma área de propriedade do Município, com um total de 9.435,95 m² (nove mil e quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), localizada na Av. "2", esquina com Rua "1", Quadra II, Lotes 01 a 12, no CDA II, assim descrita: "Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "1", e segue, em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 96,65m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com a Av. "2", numa distância de 89,55m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 41 a 47, numa distância de 84,74m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 98,20m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.435,95 m² (nove mil e quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados)".*

Parágrafo Único - *O imóvel, descrito no "caput" deste Artigo, consta no Desenho nº 4.034, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.*

Art. 2º - *A presente cessão, em comodato, à Empresa DUAÇO Engenharia, Construção Civil e Metálica Ltda., tem como finalidade a instalação da Empresa, que atuará na industrialização de estruturas metálicas e de concreto pré-moldado.*

Art. 3º - *A presente cessão, em Comodato, será transformada em doação, após o prazo estipulado no Artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.*

Art. 4º - *O prazo para início das instalações das empresas será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.*

Art. 5º - *O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”

Lei nº 3.782/99.....fls. 02

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e /ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste Artigo, se a concessionária:

I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem amênia da Prefeitura Municipal de Assis e Câmara Municipal;

III - deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará, parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 3.653 de 8 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

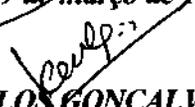
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de março de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 19 de março de 1999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

Instrumento de Comodato, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e a Empresa DUAÇO Engenharia, Construção Civil e Metálica Ltda..

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Dr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado a **EMPRESA DUAÇO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E METÁLICA LTDA.**, com sede na Av. do Manganês, nº 451, nesta cidade de Assis, representada pelo seu Sócio Gerente **Sr. JOSÉ ROBERTO ZANCHETTA**, daqui por diante chamado tão somente de **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e pactuado o que segue:

Cláusula I -

O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 9.435,95 m² (nove mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), localizada na Av. “2”, esquina com Rua “1”, Quadra II, Lotes 01 a 12, no CDA II, assim descrita:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua “1”, e segue, em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 96,65m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, segue, em curva, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m, até encontrar o ponto “C”; deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com a Av. “2”, numa distância de 89,55m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 41 a 47, numa distância de 84,74m, até encontrar o ponto “E”; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 98,20m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.435,95 m² (nove mil e quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados)”.

Cláusula II -

O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

exigências da Lei nº 3.653/98, a área será doada à empresa, com a outorga da escritura definitiva.

- Cláusula III -** *O Prazo para o início das instalações da empresa será de 04 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.*
- Cláusula IV -** *O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.*
- Cláusula V -** *O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.*
- Cláusula VI -** *A reversão dar-se-á, ainda, se a COMODATÁRIA:*
- a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas III e IV;*
 - b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da COMODANTE e da Câmara Municipal;*
 - c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de 1 (um) ano;*
 - d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;*
 - e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa hipótese em que a reversão se dará parcialmente.*
- Cláusula VII -** *A COMODATÁRIA estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão em comodato.*
- Cláusula VIII -** *A COMODATÁRIA será obrigada a recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis.*
- Cláusula IX -** *Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da COMODATÁRIA, terá a COMODANTE direito de preferência em relação ao imóvel cedido.*
- Cláusula X -** *A COMODATÁRIA, não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Cláusula XI - *Em caso de hasta pública, a COMODANTE terá direito de preferência sobre o imóvel.*

Cláusula XII - *Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de cessão em comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA e/ou donatária.*

Cláusula XIII - *Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pela COMODANTE.*

Cláusula XIV - *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, __ de _____ de 1.999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

JOSÉ ROBERTO ZANCHETTA
EMPRESA DUAÇO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO
CIVIL E METÁLICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

PREFEITURA MUN DE ASSIS
PROC Nº _____
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUN DE ASSIS
PROC Nº _____
FOLHA Nº 138
RUBRICA _____

ASSUNTO : Área a ser doada

LOCAL: Av. "2" esquina com Rua "1", Quadra II, Lotes 01 a 12 – C.D.A. II – Assis - SP.

ÁREA: 9.435,95m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "1" e segue em linha reta confrontando com a mesma, numa distância de 96,65m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta confrontando com Av. "2", numa distância de 89,55m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os lotes 41 a 47, numa distância de 84,74m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o lote 13, numa distância de 98,20m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.435,95m². Tudo de acordo com o desenho nº 4.034, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de agosto de 1.998

Engº Dora da Silva de Andrade

CREA/0601073954



Depto. Controle Urbano

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

PREFEITURA MUN DE ASSIS

PROC Nº _____

FOLHA Nº 133

DA _____

AVALIAÇÃO

RECEBUE	133
RECEBUE	2099

1. **Objeto:** - Imóvel Territorial
2. **Proprietário:** - Prefeitura Municipal de Assis
3. **Local:** - Av. "2" x Rua " 1 " - Q. II Lts. 01 a 12 - CDA II Assis - S.P.
4. **Dimensões:** -
 - 4.1. Área (A): 9.435,95 m²
 - 4.2. Testada principal (T): 89,55 m
5. **Croqui:** 4.034
6. **Data Base:** Agosto/98
7. **Valor do Terreno:**

7.1. Trata-se de área plana, terreno arenoso com acesso principal pela Av. " 2 ", em região industrial.

7.2. Pela planta genérica de valor do município, obtém-se que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL = R\$ 97,12.

7.3. Testada corrigida (Tc) =

$$Tc ((A \times T)/30)^{1/2} = ((9.435,95 \times 89,55)/30)^{1/2} =$$
$$Tc = 167,83 \text{ m}$$

7.4. Valor Total Área (VT)

$$VT = Tc \times VL$$
$$VT = 167,83 \times 97,12$$
$$VT = R\$ 16.299,65$$

A presente avaliação importou em R\$ 16.299,65 (Dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUN DE ASSIS	
PROC Nº	_____
FOLHA Nº	130
RUBRICA	_____

Marco Aurélio Peron
MARCO AURÉLIO PERON
Engº Civil Crea 0600907240

Pt.:	_____
Pr:	_____
Folha:	130
Rubrica:	<i>Peron</i>